



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Porto Alegre  
Gabinete da Direção-geral

**PORTARIA Nº 315, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020**

**\*Retificada em 23 de novembro de 2020**

**\* Retificada em 1º de outubro de 2021**

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* PORTO ALEGRE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 156, de 17 de fevereiro de 2020, publicada no DOU de 27/02/2020, seção 2, p.12, tendo em vista o art. 18º da Política de Assistência Estudantil do IFRS, aprovada pela Resolução nº 86/2013-CONSUP/IFRS, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os representantes listados abaixo para comporem a Comissão de Assistência Estudantil (COAE) do *Campus* Porto Alegre do IFRS, conforme resultado final do Edital nº 18/2020 homologado pela Resolução nº 63/2020-CONCAMP/POA/IFRS, Resolução *ad referendum* nº 64/2020-CONCAMP/POA/IFRS e Resolução nº 28 de 19 de julho de 2017

§ 1º Presidência - Coordenadoria de Assistência Estudantil:

I) Clarissa de Godoy Menezes

§ 2º Segmento Discente do Curso Técnico:

I) Gabriela Guglielmetti Barth (titular), Thayse Fan Pires (suplente).

§ 3º Segmento Discente do Curso Superior:

I) Gilmar Pereira Vaz (titular), Manuella Brasil Amaro (suplente).

§ 4º Segmento Docente:

I) Denise Mallmann Vallerius (titular), Flademir Roberto Williges (suplente);

II) Carolina Comerlato Sperb (titular), Alex Dias Gonsales (suplente).

§ 5º Segmento Técnico-Administrativo:

I) Suzana Prestes de Oliveira (titular), Ana Rosaura Moraes Springer(suplente);

II) Juliane Ronange Silva Paim (titular), Helana Ortiz Garcia (suplente).

Art. 2º Conforme Art. 5º do Regimento Interno da Comissão de Assistência Estudantil, aprovado pela Resolução nº 28 de 19 de julho de 2017, os mandatos terão duração de:

§ 1º 02 (dois) anos para servidores docentes e técnico-administrativos em educação, permitida somente uma recondução;

§ 2º 01 (um) ano para discentes, permitida somente uma recondução.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus* Porto Alegre  
Gabinete da Direção-geral

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

FABRÍCIO SOBROSA AFFELDT  
Diretor-Geral do *Campus* Porto Alegre

\* A via original estará disponível para consulta no Gabinete da Direção-Geral.